



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.683, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Vila Maria-RS:

Matrícula 48.474 - Lote Urbano número vinte e quatro (24) da quadra B, com área de 200m², sem benfeitorias, situado na Rua Um (1) sem quarteirão formado, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao Norte, na extensão de 20 metros, com o lote 23, da quadra B; ao Sul, na extensão de 20 metros, com o lote 10, da quadra B; a Leste, na extensão de 10 metros, com a área remanescente; e ao Oeste, frente, na extensão de 10 metros, com a rua Um (1) - Proprietário: Município de Vila Maria, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.115/0001-07, com sede na cidade de Vila Maria RS- Registro anterior: M-48.140, deste ofício.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em permuta pelo imóvel descrito no artigo anterior, o seguinte imóvel:

Matrícula 26.678 - Lote Urbano número um (1), da quadra B, do Fracionamento Município de Vila Maria I, com área de Duzentos e quarenta metros quadrados (240m²), sem benfeitorias e sem quarteirão formado, situado na rua Um, esquina com a rua Virgílio Pagnussat, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao Norte, na extensão de 20 metros, com o lote nº2, deste fracionamento; ao Sul, na extensão de 20 metros, com a rua Virgílio Pagnussat, a Leste, na extensão de 12 metros, com o lote nº20 deste fracionamento; e a Oeste, frente, na extensão de 12 metros, com a rua número Um - Proprietário: Município de Vila Maria, inscrito no CNPJ sob número 92.406.115/0001-07. Registro anterior: R- 2-29.678 – 20 de janeiro de 2014. Prot. 125828 de 16/01/2014 – Doação - escritura pública nº 4.761, de 13/01/2014, do tabelionato de Vila Maria - Transmitente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS AGROINDUSTRIA, PRODUTOS COLONIAIS, ARTESANATO E INFRAESTRUTURA DE VILA MARIA – AGRIVIMA, já qualificada – Adquirente: Andréia Strauss Moreira, costureira, inscrita no CPF sob nº 801.862.700-20, casada com Jomar Marcelo Moreira, motorista, inscrito no CPF sob nº 945.835.520-68. Brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Vila Maria-RS.

Art. 3.º A permuta autorizada por esta Lei tem amparo no interesse público, haja visto tratarem-se de imóveis situados no Loteamento Popular Cohab, em virtude de que no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

passado houve a transferência para a senhora Andréia Strauss Moreira e o senhor Jomar Marcelo Moreira de forma equivocada, sendo necessário formalizar a permuta para ajustar o equívoco.

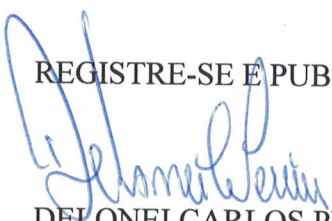
Art. 4.º Fica referendado entre os permutantes, que não haverá desembolso de valores para ambas as partes, considerando que o laudo técnico de avaliação concluiu pela equivalência de valores entre os imóveis permutados.

Art. 5.º As despesas de escritura e registro respectivo ficarão a Cargo de cada um dos permutantes, observados os custos necessários dos respectivos imóveis.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 16 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria